



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexeqüíveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0008970-72.2017.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, nomeado pela Portaria nº 250, de 26 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº. 25 de 10 de fevereiro de 2017, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n.10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n. 12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, Resolução n.114/2010 do CNJ, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, Lei n. 5.194/1966, Resolução no CONFEA n. 218/1973, normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0008970-72.2017.4.01.8004**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<p>DATA: 29 de dezembro de 2017 HORA: 09:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br</p>
--

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de modernização e padronização estética e tecnológica, manutenção corretiva e preventiva dos elevadores de passageiros, com fornecimento de equipamentos, peças e ferramentas necessárias, instalados nos prédios Sede e Anexo I do Fórum Teixeira de Freitas – Seção Judiciária da Bahia/ Justiça Federal, localizado na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, Suçuarana, Salvador-Ba, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta – Estimativa de custos (planilha orçamentária);
- c) Anexo III - **Termo de Contrato**;
- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V– Modelo de Declarações de Composição de Preço, Prazo de Garantia, Validade da Proposta e Aptidão para iniciar o serviço;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação),

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei n. 8.666/1993; e
- 3.5.10. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **08 horas de 18 de dezembro de 2017 às 09 horas de 29 de dezembro de 2017** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

5.5.1 Especificação do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no edital;

5.5.2 Preço global para a execução da obra/serviço, objeto deste edital, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso. A proposta deve estar acompanhada de planilha orçamentária detalhada, contendo os preços unitários de cada item, o valor de cada fase ou etapa executiva e o valor global;

5.5.2.1 Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso e entre o valor unitário e o global, prevalecerá o menor valor.

5.5.2.2 A ausência, na Planilha Orçamentária do Proponente, de qualquer dos itens de serviços especificados nos anexos do presente edital e necessários à execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da licitante ser elaborado levando em consideração que a obra/serviço, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

5.5.2.3 No valor total da proposta deverá estar incluído o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, assim como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos que incidam ou venham incidir sobre os serviços.

5.5.2.4 O preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não poderá ser superior à média estimada por este órgão, nos termos do Anexo I (Termo de Referência).

5.5.3 Planilha detalhada de composição do B.D.I., apresentada de forma clara e precisa;

5.5.3.1 O valor do BDI constante da Planilha Orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do valor total da proposta.

5.5.3.2 Apresentar os itens de composição do BDI (para edificações e equipamentos) explicitados em folha separada, **se for o caso**, dentro dos parâmetros traçados no Acórdão n. 2.622/2013 do Plenário.

5.5.3.3 As despesas relativas aos **tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI**, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse contratual, conforme entendimento do TCU.

5.5.3.4 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotado na planilha orçamentária.

5.5.4 Cronograma Físico Financeiro, subdividido em fases de serviços, com respectivos valores e prazo máximo para execução total dos serviços previstos, inclusive observando o desembolso máximo por período constante do Termo de Referência. Prazo máximo total do cronograma é de 06 meses;

5.5.5 Declaração de que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I., compreende todas as despesas concernentes à execução da obra/serviço, incluindo o fornecimento de equipamentos, elaboração de projetos cadastrais, materiais, transportes e mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;

5.5.6 Declaração do prazo de garantia da obra e serviços, validade da proposta, prazo para atender chamado técnico e aptidão para iniciar a obra/serviço, conforme modelo Anexo V;

5.5.6.1 A validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das propostas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

5.5.6.2 Exigido prazo de garantia dos serviços de no mínimo 12 meses, conforme Termo de Referência.

5.5.7 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.5.8 Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, com o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;

5.5.9 Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

5.6 Nos documentos de que tratam os subitens 5.5.4, 5.5.5 e 5.5.6 deverão constar assinatura(s), título(s) e registro(s) do(s) profissional(is) responsável(is) por sua elaboração, respeitadas as atribuições específicas, com relação ao objeto principal dos serviços, nos termos da Lei n. 5.194/1966 e Resolução n. 218/1973, CONFEA.

5.7 As propostas apresentadas não poderão ser alteradas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.7.1 Erro no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

5.8 Qualquer proposta de modificação do projeto original será desconsiderada. A empresa é obrigada a executar o serviço de acordo com o projeto constante no edital.

5.9 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.10. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.10.1 O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.10.2 A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.11 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/1999;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.12 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.13 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.14 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.15 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.16 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.16.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.16.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.17 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total global e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total global e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União
- TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo) pregoeiro, mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1 Para efeito de qualificação técnica, as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 1 a 6 da cláusula QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência (Anexo I).

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho Programa de Trabalho 02122056914YL2261 e natureza de despesa 449051.92, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em **R\$ 1.454.274,72 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/NUCOM, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nos termos da Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, do Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso, no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone 71 3617 9269, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 08 às 17 horas, sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617- 9135 / 2654 / 2935, na SESEG – Seção de Serviços Gerais, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor responsável, na Seção de Serviços Gerais.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

14.8. A licitante vencedora deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ;

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 15 de dezembro de 2017

**CARLA MARIA DE CARVALHO BATISTA
Diretora do Núcleo de Compras e Licitações
Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de modernização e padronização estética e tecnológica, manutenção corretiva e preventiva dos elevadores de passageiros, com fornecimento de equipamentos, peças e ferramentas necessárias, instalados nos prédios Sede e Anexo I do Fórum Teixeira de Freitas – Seção Judiciária da Bahia/ Justiça Federal, localizado na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, Suçuarana, Salvador-Ba.

A adjudicação será pelo menor valor total por item e os serviços a serem contratados serão divididos da seguinte forma:

Item 1: serviços de modernização e padronização estética e tecnológica, manutenção corretiva e preventiva de 03 (três) elevadores da marca Otis (modernizados pela ThyssenKrupp), localizados no prédio Sede, conforme descrições contidas na cláusula DAS CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES EXISTENTES do presente Termo de Referência;

Item 2: serviços de modernização e padronização estética e tecnológica, manutenção corretiva e preventiva de 03 (três) elevadores da marca Atlas/Schindler, localizados no prédio Anexo I, conforme descrições contidas na cláusula DAS CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES EXISTENTES do presente Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada para execução da modernização dos elevadores de passageiros do prédio Sede e Anexo I do Fórum Teixeira de Freitas, em decorrência de possuírem tecnologia antiga e apresentarem recorrentes problemas que causam desconforto e insegurança aos usuários, além de gastos elevados com a manutenção.

Vale observar que a localização do painel de operação (botões de acionamento de andares) do interior das cabinas dos elevadores do Prédio Sede não atende à NBR NM 313/2008 (acessibilidade), bem como as portas apresentam arranhões e vincos. O design do painel de teto das cabinas dos elevadores do Prédio Anexo proporciona uma baixa luminosidade que causa incômodo aos usuários.

Os benefícios da contratação se traduzem em proporcionar melhoria na performance, segurança e confiabilidade do referido sistema, em favorecer uma melhoria estética, em atender aos critérios de acessibilidade (Lei 10.098/00; NBR 9050/15), em preservar o patrimônio público e em atender aos parâmetros de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

sustentabilidade ambiental, com a redução de custos com o consumo de energia elétrica e manutenção corretiva.

Em virtude dos elevadores serem de marcas distintas, a licitação será realizada por itens, permitindo maior participação e competitividade entre empresas especializadas em cada tipo de marca, visando assim, uma maior adequação na prestação dos serviços, além poder assegurar maior celeridade e economicidade nas contratações decorrentes do procedimento licitatório.

DA BASE LEGAL

Leis ns. 8.666/1993, 10.520/2002 ou o Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

Lei n. 12.305/2010

Lei n. 12.349/2010

Lei n. 12.846/2013

DAS DEFINIÇÕES

CONTRATANTE: Seção Judiciária da Bahia

CONTRATADA: Empresa contratada para execução dos serviços

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. De acordo com o disposto no Art. 27 II e Art. 30 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, as empresas deverão apresentar a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto:

- Prova de registro da empresa e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente (CREA), da jurisdição da Sede do licitante, que deverá estar visado pelo CREA-BA no momento da contratação;
- Atestados de capacidade técnica (profissional) - Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA referente a execução de serviços compatível com o objeto deste Termo de Referência, em nome dos profissionais da equipe, acompanhada dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrados pelo CREA além da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, que comprovem a capacidade para execução do Serviço em questão, do referido profissional e serviço relacionado abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- Engenheiro mecânico: 01 atestado de execução contendo serviço de instalação de elevadores.

2. O vínculo do profissional, acima especificado, com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos seguintes documentos:

a) sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;

b) diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;

d) responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico;

e) profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja o período de duração do contrato oriundo da presente licitação.

3. Os profissionais poderão ser substituídos pela Contratada, desde que, seja aprovado pela Comissão de Fiscalização da Justiça Federal. A empresa deverá formalizar a solicitação apresentando o novo profissional com atribuições equivalentes ou superiores às que foram exigidas inicialmente durante o certame licitatório. A contratada deverá apresentar solicitação de substituição, juntamente com documentação comprobatória de capacidade técnica, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, da data de substituição do contratado.

4. Atestados de **capacidade técnica (operacional) em nome da empresa**, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada (CAT), devidamente registrados no CREA que comprovem a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

5. Os atestados podem ser comprovados por CATs, e ainda poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências, para capacidade técnico profissional e técnico operacional.

6 Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DA VISTORIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 08 às 17 horas, sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617- 9135 / 2654 / 2935, na SESEG – Seção de Serviços Gerais.

2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da contratante.

3. A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES EXISTENTES

ITEM 01 - ELEVADORES OTIS MODERNIZADOS PARA THYSSENKRUPP

Prédio Sede - 03 unidades

- Capacidade das cabinas para 10 (dez) passageiros: 700Kg
- Quantidade de paradas: 10 paradas
- Velocidade: 90mpm
- Tipo de portas: com corrediça horizontal, 02 folhas e abertura automática central
- Comando: microprocessado
- Uso: comercial
- Intercomunicador ligado à recepção: 03unidades
- Ventilador embutido no teto: 03unidades

ITEM 02 - ELEVADORES ATLAS/ SCHINDLER

Prédio Anexo I - 03 unidades

- Capacidade das cabinas para 11 (onze) passageiros: 825Kg
- Quantidade de parada: 06 paradas
- Velocidade: 90mpm
- Tipo de portas: com corrediça horizontal, 02 folhas e abertura automática central
- Comando: microprocessado
- Uso: comercial
- Intercomunicador ligado à recepção: 03unidades
- Ventilador embutido no teto: 03unidades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1. Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em destaque as relacionadas a elevadores NBR NM 313/08, NBR 13994/00, NBR 15597/ 08, NBR 5665/83 , NBR NM-207/99, e compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

2. Deverão ser consideradas também as disposições da Lei 10.048, de 08/11/2000, da Lei 10.098, de 19/12/2000, do Decreto Lei nº 5296/04, das Normas ABNT NBR 9050/15 e NBR 13.994/00, do Decreto 92.100/85, a Lei 8.666/93, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Salvador, INMETRO, ISO 9002, IPT e Corpo de Bombeiros.

3. A Contratada executará os serviços, de forma que estes interfiram minimamente no bom funcionamento dos trabalhos executados pela SJBA. Assim, **além do horário de expediente, os serviços serão realizados em horário noturno e aos feriados, sábados e domingos em horário comercial.**

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Trata-se de serviços de engenharia devido à necessidade de participação e acompanhamento de profissional habilitado, diante da especificidade dos serviços.

1. EQUIPAMENTOS E PEÇAS

ITEM 01 - ELEVADORES OTIS MODERNIZADOS PARA THYSSENKRUPP

a) Casa de máquinas

- Instalação da base do quadro de comando.
- Instalação de Quadro de comando com painel eletrônico microprocessado com sistema de acionamento do motor de tração com variação de tensão por variação de frequência (VVVF).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- Instalação de central telefônica eletrônica que permite a comunicação entre a cabina e casa de máquinas ou cabina e portaria onde são instalados aparelhos telefônicos exclusivos para este fim.
- Aterramento da cabina.
- Substituição do cabo blindado para motor de tração.
- Substituição do rabicho elétrico para ligação dos dispositivos da máquina de tração ao quadro de comando.
- Colocação de etiquetas para sinalizar os componentes da casa de máquinas.
- Instalação de chave interruptora de contato de freio da máquina de tração GEARED OTIS que sinaliza para o quadro de comando confirmando a operação e não operação mecânica do freio.
- Instalação de autotransformador para elevação da tensão de força para 380V ou rebaixamento para 220V
- Instalação de sensor – encoder - incremental para Máquinas Otis: Sensor com centro vazado instalado no eixo do motor de tração do elevador. Este sensor é interligado ao quadro de comando que controla os movimentos do motor.
- Instalação de calha metálica para passagem das fiações elétricas de interligação dos comandos na casa de máquinas do elevador.
- Instalação de central telefônica: sistema de comunicação interligando cabina e portaria/recepção – viva voz

b) Dispositivos a serem instalados:

- Sistema eliminador de chamadas falsas
- Detecção de excesso de carga – dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado
- Digitalizador de voz eletrônico microprocessado: responsável pelo anúncio verbal de pavimentos e advertências do funcionamento dentro da cabina

c) Instalação de Comando em grupo p/ 3 elev (Triplex) c/ 2 colunas de botoeiras

- Controlador eletrônico microprocessado para gerenciamento em grupo de elevadores. Garante menores tempos de atendimento de chamadas evitando desperdício de energia elétrica. Aplicável ao controle de TRÊS elevadores.

d) Cabina:

- Substituição da cabina completa dos 03 elevadores do prédio Sede (Otis/Thyssenkrupp)
 - Painéis e teto em chapa de aço inoxidável escovado
 - Guarda corpo em aço inox no fundo e nas laterais da cabina, conforme NBR 13994
 - Piso em granito, devidamente fixado no fundo da cabina evitando possíveis descolamentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- Espelho de cristal inestilhaçável na metade superior do fundo nas cabinas dos elevadores sociais
 - Subteto com ventilação, confeccionado em aço inox com iluminação composta de lâmpadas de LED com alta eficiência, economia e durabilidade
 - Painel de operação com espelho em aço inoxidável, botões mecânicos metálicos (andares, alarme, abrir porta, fechar porta, interfone) com identificação em alto relevo e braile para possibilitar o uso por deficientes visuais (NBR 13994)
 - Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com a temperatura ambiente.
 - Régua de segurança eletrônica: sistema eletrônico microprocessado com emissores e receptores de infravermelho, posicionados em um perfil vertical de alumínio anodizado.
 - Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria/recepção
 - Luz de emergência antipânico, alimentada por fonte externa, com duração mínima de uma hora, mantendo o funcionamento do botão de alarme nos casos de falta de energia. A fonte externa deverá ser recarregada automaticamente na rede elétrica local e servirá também para alimentar o alarme e o intercomunicador.
- Balanceamento de cabina
 - Substituição da caixa de plugação: dispositivo que conecta os cabos de manobra aos demais dispositivos da cabina.
 - Tomada tipo Industrial com grau de proteção IP-44 ,16A (2P+T) para energização de equipamentos elétricos que possam ser necessários para a manutenção do elevador.
 - Chaves de sinalização eletrônicas de cabina: Sistema de sensores responsável por informar ao quadro de comando o posicionamento da cabina dentro da caixa de corrida.

e) Porta da Cabina

- Instalação de portas com abertura central, dimensões compatíveis com a situação existente, em chapa de aço inoxidável escovado, sem grade de ventilação, com marco largo.
- Operador de porta de cabina com motor acionado por inversor de frequência VVVF.
- Substituição da soleira da porta da cabina.

f) No conjunto Caixa de Corrida, deverão ser instalados:

- Cabo de manobra tipo esteira multi vias: responsável pela ligação do quadro de comando até a cabina.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- Pré-fiação de poço: Composta por cabos elétricos que interligam o quadro de comando às botoeiras de pavimento, aos indicadores de posição de pavimentos, às chaves limites de segurança, aos dispositivos de segurança de portas de pavimento e demais dispositivos do fundo do poço.
- Calha para instalação de fiação de poço.
- Limites de segurança: Composto por chaves ruptoras instaladas no extremo superior e inferior, fixados à guia por meio de suporte metálico em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática. As chaves limites são sensores ligados ao quadro de comando com a finalidade de impedir que o elevador ultrapasse os extremos.
- Placas de sinalização de pavimento: Sistema de sinalização responsável por informar ao quadro de comando o posicionamento da cabina dentro da caixa de corrida.
- Suspensão para fixação do cabo de manobra na caixa de corrida.

g) No conjunto Pavimentos

- Substituição do painel de emergência / incêndio
- Mecânica de pavimento Universal com portas acabadas em aço inoxidável, para abertura central
- Botoeira de pavimento (mesmo padrão das botoeiras de cabina) com espelho em aço inoxidável sem parafusos aparentes, deverá atender a norma NM-313 de acessibilidade.
- Indicador digital tridimensional matricial, com setas indicadoras de direção iluminada, sobre a porta do pavimento. Deve atender a NBR 313.
- Serviço de Bombeiro: sistema de operação em emergência no caso de pânico e incêndio.

h) No conjunto Fundo de Poço

- Contato elétrico da polia tensora

i) Atualização de sistema operacional/computacional de monitoramento dos 03 (três) elevadores.

j) Desmontagem do equipamento existente.

ITEM 02 - ELEVADORES ATLAS/ SCHINDLER

a) Casa de máquinas

- Instalação da base do quadro de comando.
- Instalação de Quadro de comando com painel eletrônico microprocessado com sistema de acionamento do motor de tração com variação de tensão por variação de frequência (VVVF).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- Instalação de Central telefônica eletrônica que permita a comunicação entre a cabina e casa de máquinas ou cabina e portaria onde são instalados aparelhos telefônicos exclusivos para este fim.
- Instalação de chave interruptora de contato de freio da máquina de tração GEARED SCHINDLER que sinaliza para o quadro de comando confirmando a operação e não operação mecânica do freio.
- Aterramento da cabina.
- Substituição do cabo blindado para motor de tração.
- Substituição do rabicho elétrico para ligação dos dispositivos da máquina de tração ao quadro de comando.
- Instalação de sensor - encoder - incremental para motores de máquina Schindler: sensor com centro vazado instalado no eixo do motor de tração do elevador, interligado ao quadro de comando que controla os movimentos do motor.
- Instalação de autotransformador para elevação da tensão de força para 380V ou rebaixamento para 220V.
- Instalação de calha metálica para passagem das fiações elétricas de interligação dos comandos na casa de máquinas do elevador.
- Colocação de etiquetas para sinalizar os componentes da casa de máquinas.
- Instalação de central telefônica: sistema de comunicação interligando cabina e portaria/recepção – viva voz

b) Cabina.

- Modernização da cabina completa dos 03 elevadores do prédio Anexo, sendo:
- Guarda corpo em aço inox no fundo e nas laterais da cabina, conforme NBR13994
- Piso em granito, devidamente fixado no fundo da cabina evitando possíveis descolamentos
- Espelho de cristal inestilhaçável na metade superior no fundo das cabinas dos elevadores sociais
- Subteto com ventilação, confeccionado em aço inox com iluminação moderna composta de lâmpadas de LED com alta eficiência, economia e durabilidade
- Painel de operação com espelho em aço inoxidável, botões mecânicos metálicos (andares, alarme, abrir porta, fechar porta, interfone) com identificação em alto relevo e braile para possibilitar o uso por deficientes visuais (NBR 13.994)
- Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com a temperatura ambiente.
- Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria/recepção
- Luz de emergência antipânico, alimentada por fonte externa, com duração mínima de uma hora, mantendo o funcionamento do botão de alarme nos casos de falta de energia. A fonte externa deverá ser recarregada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

automaticamente na rede elétrica local e servirá também para alimentar o alarme e o intercomunicador.

- Substituição da caixa de plugação: dispositivo que conecta os cabos de manobra aos demais dispositivos da cabina.
- Balanceamento de cabina
- Tomada tipo Industrial com grau de proteção IP-44, 16A (2P+T) para energização de equipamentos elétricos que possam ser necessários para a manutenção do elevador.
- Chaves de sinalização eletrônicas de cabina responsável por informar ao quadro de comando o posicionamento da cabina dentro da caixa de corrida.

c) Porta da Cabina

- Operador de Porta de porta de cabina com motor acionado por inversor de frequência VVVF com sistema que garanta abertura e fechamento das portas com suavidade.

d) Dispositivos

- Sistema eliminador de chamadas falsas.
- Detecção de excesso de carga – dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado.
- Digitalizador de voz eletrônico microprocessado responsável pelo anúncio verbal de pavimentos e advertências do funcionamento dentro da cabina.

e) No conjunto caixa de corrida:

- Placas de sinalização de pavimento: Sistema de sinalização responsável por informar ao quadro de comando o posicionamento da cabina dentro da caixa de corrida.
- Limites de segurança: limitadoras de segurança, composta por chaves ruptoras instaladas no extremo superior e inferior, fixada à guia por suporte metálico em aço e pintura eletrostática. Suspensão para fixação do cabo de manobra na caixa de corrida.
- Cabo de manobra tipo esteira multi vias: responsável pela ligação do quadro de comando até a cabina.
- Pré-fiação de poço composta por cabos elétricos que interliguem o quadro de comando às botoeiras de pavimento, aos indicadores de posição de pavimentos, às chaves limites de segurança, aos dispositivos de segurança de portas de pavimento e demais dispositivos do fundo do poço.
- Calha para instalação de fiação de poço.

f) Conjunto Pavimentos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- Substituição do painel de emergência / incêndio.
- Mecânica de pavimento Universal com portas acabadas em aço inoxidável, para abertura central
- Fecho eletromecânico para porta de pavimento: Dispositivo de travamento com contato elétrico de confirmação
- Botoeira de pavimento com espelho em aço inoxidável sem parafusos aparentes, para atender a norma NM-313 de acessibilidade
- Indicador digital tridimensional matricial, com setas indicadoras de direção iluminada, sobre a porta do pavimento, atendendo a NBR 313.
- Serviço de Bombeiro: sistema de operação em emergência no caso de pânico e incêndio.

g). Comando em grupo p/ 3 elev (Triplex) c/ 2 colunas de botoeiras

- Instalação de controlador eletrônico microprocessado para gerenciamento em grupo de elevadores, para garantir menores tempos de atendimento de chamadas evitando desperdício de energia elétrica. Aplicável ao controle de 03 (três) elevadores.

h) Conjunto Fundo de Poço.

- Contato elétrico da polia tensora.

i) Instalação de sistema operacional/computacional de monitoramento dos 03 (três) elevadores.

h) Desmontagem do equipamento existente.

2. DANOS MATERIAIS

É de inteira responsabilidade da Contratada o reparo das instalações prediais em geral, que venham a ser danificadas em função dos serviços de modernização dos elevadores. Incluem-se, a pintura, acabamentos em geral, paredes, pisos etc.

3. TAPUMES E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços de modernização, bem como a prevenção de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes do prédio é também de inteira responsabilidade da empresa contratada para os serviços de modernização dos elevadores. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança, estes deverão estar compatíveis com o local.

4. LIMPEZA DA ÁREA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Deverá ser realizada de forma permanente, durante o trabalho e ao final de cada dia, incluindo a deposição do entulho em sacos resistentes, sem liberação de pó, para posterior deposição final, fora da edificação e em local apropriado.

5. RETIRADA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DESMONTADOS E ENTULHO

A remoção dos materiais/peças que não serão reaproveitados e entulho da área de intervenção será feita diariamente pela Contratada, e serão transportados e depositados em contêineres, cuja localização será estabelecida pela Fiscalização.

A remoção do contêiner/entulho para fora das dependências do Fórum, será realizado pela Contratada e a seu ônus, em horário previamente definido pela Fiscalização, e deverá ser transportado para áreas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Salvador/BA.

6. RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DO MATERIAL

A Contratante disponibilizará local para a guarda dos materiais e equipamentos, entretanto caberá a Contratada a responsabilidade pela segurança, armazenagem e preservação destes.

7. SERVIÇOS CIVIS

Serviços civis e outros necessários à execução do objeto deverão ser realizados pela Contratada depois de autorizado pela fiscalização.

8. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, complementares à execução do objeto, mediante apresentação de solicitação devidamente justificada.

- No caso de ocorrer subcontratação, a empresa subcontratada estará submetida a todas as exigências contidas neste documento;
- Ainda que haja subcontratação, a empresa vencedora do certame – a Contratada - continuará responsável por todos os serviços necessário para execução do objeto.

9. PROJETO EXECUTIVO

A Contratada deverá elaborar projeto executivo, em formato (software) compatível com o padrão utilizado pela SEENG – Setor de Engenharia da SJBA, devendo ser apresentado e entregue duas cópias em papel sulfite e uma mídia eletrônica, contendo:

- Planta geral da distribuição dos pontos elétricos, com os pontos de consumo perfeitamente identificados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- Diagrama dos Quadros de Energia e Aterramento dos equipamentos;
- Identificação dos cabos de dados/Voz;
- Planta baixa e cortes das Casas de Máquinas contendo os respectivos layouts de equipamentos;
- Indicação de bitolas de dutos e condutores elétricos;
- Indicação das capacidades elétricas (tensão e corrente) dos equipamentos de proteção.

OBS. : Cabe ressaltar que estes itens são mínimos podendo ser incluídos outros que se façam necessários para o atendimento do projeto.

10. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

10.1 Ao iniciar a execução dos serviços de desmontagem dos elevadores, a Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva nos elevadores objeto desta contratação, com ônus da Contratante, de acordo com as normas e especificações do fabricante até o Recebimento Definitivo. A partir do referido Recebimento caberá a Contratada prestar garantia dos serviços por 12 (doze) meses, que envolve manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, sem ônus para a Contratante nos ternos descritos abaixo.

10.2 A Contratada deverá realizar as manutenções necessárias, promovendo por sua conta e responsabilidade, sem ônus adicional para a contratante o fornecimento e substituição de insumos (peças, equipamentos, acessórios e componentes), além da aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores. Conforme detalhamento abaixo:

10.2.1 As peças, equipamentos, acessórios e componentes deverão ser **novos e originais do fabricante**, podendo a Justiça Federal/SJBA rejeitar a colocação de qualquer peça (incluindo componentes e materiais) que julgue não atender a este requisito;

10.2.2. As peças, equipamentos, acessórios e componentes que necessitarem de substituição devido ao desgaste normal de uso, comprometendo sua funcionalidade, deverão ser fornecidas e substituídas pela empresa Contratada, sem ônus adicional;

10.2.3. Caso se constate peças, equipamentos, acessórios e componentes apresentando excesso de defeito, considerando-se como tal à ocorrência de **03 (três)** solicitações de manutenção para o mesmo defeito em período de **30 (trinta)** dias, a empresa Contratada deverá proceder a sua **substituição**, independentemente da possibilidade ou não de seu conserto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

10.3 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos, incorreções ou excesso de defeitos;

10.4 Todas as substituições de peças, equipamentos, acessórios e componentes deverão ocorrer nas dependências dos prédios Sede e Anexo I do Fórum Teixeira de Freitas – Seção Judiciária da Bahia/Justiça Federal.

10.5 Realizar as **MANUTENÇÕES CORRETIVAS**, obedecendo aos seguintes critérios:

10.5.1. O **horário** de atendimento das manutenções corretivas será de **08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira**, exceto para atendimento de emergência;

10.5.2. O atendimento de **emergência** deverá ser imediato, com prazo máximo de **01 hora** corrida independente do horário ou dia da semana, podendo ocorrer **24h por dia, 7 dias por semana**, quando houver passageiros presos no interior da cabina, ou em caso de acidentes, **ficando em ambos os casos o elevador fora de serviço para verificação e correção da falha no primeiro dia útil após o ocorrido**;

10.5.3 O prazo para **atendimento** de chamado para **manutenção corretiva** deverá ocorrer em no máximo **2 (duas) horas**, contado a partir da recepção do chamado;

10.5.4 O prazo para **solução** de chamado para **manutenção corretiva** deverá ocorrer no máximo em **72 (setenta e duas) horas**, a contar do início do primeiro atendimento.

10.6 Realizar as **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**, obedecendo aos seguintes critérios:

10.6.1 O **horário** de atendimento das manutenções preventivas será de **08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira**;

10.6.2 As manutenções **preventivas** deverão abranger **todas as partes** e componentes do elevador, observadas as recomendações do fabricante, incluindo, dentre outras atividades:

a) Verificação técnica nos **equipamentos** e no instrumental **elétrico e eletrônico** da **casa de máquinas**, caixa do **poço**, **pavimentos** e **cabina**;

b) Execução de **inspeção, limpeza, lubrificação, regulação, ajustes e testes de funcionamento** do elevador;

c) Verificação da alimentação da **energia elétrica**; Verificação das condições **ambientais** (iluminação, umidade e ventilação);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

d) Verificação das condições de **segurança**.

10.7. A Contratada deverá apresentar, para documentação referente as rotinas que comporão, o PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e o MANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a serem empregados para garantir o funcionamento seguro e contínuo dos equipamentos.

10.8. Os serviços que demandarem mais tempo, ou de maior complexidade ou ainda que possam causar transtornos ao funcionamento da unidade, poderão ser realizados no **fim de semana** ou **feriado**, com prévia autorização escrita do responsável na unidade e do fiscal do contrato, agendando a data e fornecendo a relação dos funcionários escalados para o serviço. **Sem ônus adicional ao contratante**;

10.9. A Contratada deverá enviar um relatório mensal de todas as MANUTENÇÕES CORRETIVAS e PREVENTIVAS realizadas no mês junto à medição/cobrança nas formas física e em arquivo digital a FISCALIZAÇÃO do Contrato;

10.10 A Contratada deverá enviar um relatório mensal de todos os CHECK-LIST'S das MANUTENÇÕES PREVENTIVAS realizadas no mês junto à medição/cobrança nas formas física e em arquivo digital a FISCALIZAÇÃO do Contrato.

DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM 01 – Elevadores do Prédio Sede : marca OTIS modernizados para THYSSENKRUPP

SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Modernização Tecnológica – equipamentos e peças (casa de maquinas, comandos, caixa de corrida, fundo poço) – elevadores prédio SEDE	conj	03		
Substituição das cabinas – elevadores prédio SEDE	und	03		
Dispositivos	conj	03		
Modernização das portas dos pavimentos – elevadores SEDE	und	30		
Modernização pavimentos (botoeiras, indicadores, painel de emergência, sistema bombeiro) elevadores SEDE	conj	10		
Sinalização – etiquetas informativas	conj	10		
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				
BDI PARA EQUIPAMENTOS (11,43%)				



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Mão de obra	h	480		
Elaboração de Projeto Executivo	vb	01		
Atualização de Software	und	01		
Manutenção corretiva e preventiva	mês	02		
SUBTOTAL MÃO DE OBRA				
BDI PARA SERVIÇOS (24,52%)				
VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS				
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA				
SOMA TOTAL				

ITEM 02 – Elevadores do Prédio Anexo I: marca ATLAS/ SCHINDLER

SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Modernização Tecnológica – equipamentos e peças (casa de maquinas, comandos, caixa de corrida, fundo poço) – elevadores prédio ANEXO	conj	03		
Modernização estética cabinas – elevadores prédio Anexo	und	03		
Dispositivos	conj	03		
Modernização pavimentos (botoeiras, indicadores, painel de emergência, sistema bombeiro) – elevadores ANEXO	conj	06		
Sinalização – etiquetas informativas	conj	06		
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				
BDI PARA EQUIPAMENTOS (11,43%)				
Mão de obra	h	480		
Elaboração de Projeto Executivo	vb	01		
Fornecimento e Instalação de Software	und	01		
Manutenção corretiva e preventiva	mês	02		
SUBTOTAL MÃO DE OBRA				
BDI PARA SERVIÇOS (24,52%)				
VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS				
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA				
SOMA TOTAL				

Os cálculos dos BDI de Serviço e de Equipamentos encontram-se nos Anexo I-A e I-B, respectivamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DA PROPOSTA

No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência da contratação será de **225 (duzentos e vinte e cinco) dias** com início na data estabelecida no contrato, sendo **180 (cento e oitenta), dias para a execução dos serviços de modernização dos elevadores**, mais 15 (quinze) dias para recebimento provisório, mais 30 (trinta) dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser iniciados a partir do dia da desmontagem do primeiro elevador e deverão ser prestados até o final do prazo de garantia determinado na cláusula DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3. O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

1. A Contratada, concluída a execução do serviço, deverá apresentar o Termo de Garantia de Adequação do Serviço.

2. A Contratada deverá oferecer garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do Recebimento Definitivo, ressaltando-se que neste período deverá realizar a manutenção corretiva e preventiva dos elevadores conforme o item 10 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.

3. Na vigência da garantia, a contratada obrigará-se a reparar ou reexecutar, sem ônus para o Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

6. Não sendo o vício sanado no prazo do item 3, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia da fiel execução do serviço, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou do contrato (quando houver), garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;

b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;

c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço;

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DO RECEBIMENTO

1. Comunicação do término do serviço.

1.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

1.2. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **mora**, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em neste Termo de Referência.

2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

2.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2.1.1. Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços (parcelas ainda não executadas/fornecidas)**, a Fiscalização **não** lavrará o termo de recebimento provisório e o contratado encontrar-se-á em mora, caso já tenha vencido o prazo de execução. Nesta hipótese, a Administração decidirá se ficará aguardando a conclusão dos serviços não executados ou se rejeitará o próprio serviço/obra no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.

2.1.2. Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção **no serviço prestado**, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências, delimitando-se prazo (dentro do período para recebimento definitivo) para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto da contratação, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

2.2. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização, solicitando a realização de nova VISTORIA.

2.3. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.4. Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á **mora**, a partir do término do prazo delimitado pela Fiscalização, no subitem 2.1.2.

3. RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.2. Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos deste Termo de Referência e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

3.3. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá:

3.3.1. Comprovar a expedição da ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3.3.2. Entregar à fiscalização os manuais, as notas fiscais (cópias), os termos de garantia e os diagramas (eletrônico, elétrico, mecânico) de todos os equipamentos fornecidos e instalados.

3.4. Os serviços serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa licitante e/ou do termo de referência, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilha orçamentária e demais documentos relativos ao serviço, inclusive projeto executivo.

Obs. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta;
2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
9. Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, **livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade.**
10. Impedir ingresso de terceiros na casa de máquinas, que deverá ser mantida fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à Contratada, a qualquer parte das instalações (NBR 7192 e NBRNM207), especialmente quanto à abertura das portas de pavimentos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

11. Dar providências às recomendações da Contratada concernentes às condições e uso correto do elevador, bem assim divulgar orientações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço;
4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia;
6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;

12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante;

13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;

14. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;

15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16. Fornecer e exigir dos seus empregados, o uso de equipamentos de proteção individual – EPI’s e coletivo – EPC’s adequados a todos os envolvidos no serviço;

17. Providenciar para que seus empregados se apresentem, convenientemente, uniformizados e identificados mediante o uso de crachás, quando em serviço.

18. Adotar os critérios de segurança previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.

19. Arcar, se necessário, com as despesas com licenças (taxas e emolumentos) Municipais ou Federais e de Conselhos Regionais, inclusive despesas com seguro de acidentes na obra e seguro contra terceiros.

DO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM 01 – Elevadores do Prédio Sede : marca OTIS modernizados para THYSSENKRUPP

Etapas	Projeto Executivo e apresentação ART quitada e registrada no CREA	Expedição material e peças em nome da SJBA	Recebimento material e peças nas dependências da SJBA	Entrega do Elevador Social 1	Entrega do Elevador Social 2	Entrega do Elevador Serviço
Prazos	15 dias	100dias	120 dias	140 dias	160 dias	180 dias
Desembolso	10%	40%	55%	70%	85%	100%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ITEM 02 – Elevadores do Prédio Anexo I : marca ATLAS/ SCHINDLER

Etapas	Projeto Executivo e apresentação ART quitada e registrada no CREA	Expedição material e peças em nome da SJBA	Recebimento material e peças nas dependências da SJBA	Entrega do Elevador Social 1	Entrega do Elevador Social 2	Entrega do Elevador Serviço
Prazos	15 dias	100dias	120 dias	140 dias	160 dias	180 dias
Desembolso	10%	40%	55%	70%	85%	100%

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento ocorrerá em etapas, conforme cronograma físico-financeiro, acima indicado, correspondendo:

1.1. Pagamento de 10% (dez por cento) do valor total a ser pago na apresentação do Projeto Executivo e apresentação da ART, quitada e registrada no CREA;

1.2. Pagamento de 30% (trinta por cento) na expedição dos materiais e peças em nome da Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia/SJBA.

1.3. Pagamento 15% (quinze por cento) no recebimento dos materiais e peças nas dependências da SJBA;

1.3. Pagamento de 03(três) parcelas de 15% (quinze por cento) na entrega de cada elevador, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que a última parcela está vinculada a entrega definitiva dos serviços, devendo os elevadores estarem ajustados e em pleno funcionamento.

2. O pagamento será realizado após a medição do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, e o aceite por parte da fiscalização da contratante. A FISCALIZAÇÃO atestará a fatura, glosando, se for o caso, as parcelas não executadas.

2.1. A Contratada comunicará à Contratante a conclusão do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, para que seja efetuada a vistoria e medição para fins de pagamento.

2.2. Somente serão pagos os serviços realizados até a data da efetiva medição.

3. Integra o cronograma, para efeito da primeira fatura, a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do(a) serviço/obra e Relação de Empregados (R.E) contendo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função no(a) serviço/obra.

4. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social autenticados por instituição bancária, se for o caso.

5. A Contratada só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela Contratante.

6. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

7. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

8. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

8.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

10. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço e o número do processo que deu origem à contratação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

11. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

12. No início ou no curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

12.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

12.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do serviço quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

c) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço;

d) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

d.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso;

d.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

As multas estabelecidas nas alíneas d.1 e d.2 não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e **rescindirá** o instrumento contratual (quando houver) e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial.

b) 20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. O descumprimento dos prazos informados na cláusula DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$$\text{MULTA} = \text{PI} \times \text{QA} \times 10\%$$

Onde: PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade Adquirida de itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado técnico da assistência.

DO REAJUSTE DO PREÇO (Acórdão do TCU n. 73/2010 – Plenário)

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, seguindo-se as condições abaixo.

2. É admitido reajuste, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.

3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada.

4. Considerando que o prazo de vigência da contratação é de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da contratada, o prazo de execução ultrapassar os 12 (doze) meses. (Lei 10.192/2001, art. 2º)

DA RESCISÃO DO CONTRATO E DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato (quando houver), com as consequências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão unilateral do contrato (quando houver), pela Contratante, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.
2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.
4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.

Salvador, 11 de dezembro de 2017

Isabel Cristina Lemos de Souza

Técnico Judiciário – mat. 6129-03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I-A

Cálculo do BDI de Serviços		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
	GRUPO A	3,97%
1	Administração Central - AC	3,00%
2	Risco - R	0,97%
	GRUPO B	7,55%
3	Seguro de Risco de Engenharia - S	0,40%
4	Garantia - G	0,40%
5	Lucro Bruto - L	6,16%
6	Despesas Financeiras - DF	0,59%
	GRUPO C - I	10,15%
7	ISS (Salvador - BA)	2,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
10	CPRB	4,50%
BDI	$BDI = (((1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF)) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1$	24,52%
	Fórmula para o cálculo do BDI:	
	$BDI = \{[(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF)] / (1 - I)\} - 1$	

Formula do B.D.I. conforme acórdão AC-2622-37/13-P.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I-B

Cálculo do BDI de Equipamentos		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
	GRUPO A	2,06%
1	Administração Central - AC	1,50%
2	Risco - R	0,56%
	GRUPO B	5,15%
3	Seguro de Risco de Engenharia - S	0,15%
4	Garantia - G	0,15%
5	Lucro Bruto - L	4,00%
6	Despesas Financeiras - DF	0,85%
	GRUPO C - I	3,65%
7	ISS (Salvador - BA)	0,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
10	CPRB	0,00%
BDI	$\text{BDI} = (((1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})) * (1 + \text{DF})) * (1 + \text{L})) / (1 - \text{I})) - 1$	11,43%
	Fórmula para o cálculo do BDI:	
	$\text{BDI} = \{[(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})) * (1 + \text{DF})) * (1 + \text{L})] / (1 - \text{I})\} - 1$	
Formula do B.D.I. conforme acordo AC-2622-37/13-P.		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. RAZÃO SOCIAL		2. Nº C.N.P.J.	
3. ENDEREÇO:			
4. CARIMBO DO CNPJ		5. TELEFONE:	
		6. Nº FAX:	
		7. BANCO:	
		8. COD. AGÊNCIA:	
		9. Nº C.CORRENTE:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
01			
UNID	PREÇO TOTAL R\$		
P.TOTAL. POR EXTENSO			

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome	
Endereço	
R.G.	
C.P.F.	

....., de de

Local

Dia

Mês

Ano

.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXOIII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo Nº. 0008970-72.2017.4.01.8004 e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG e na Resolução n.114/2010 do CNJ, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico Nº. .../2017** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de modernização e padronização estética e tecnológica, manutenção corretiva e preventiva dos elevadores de passageiros, com fornecimento de equipamentos, peças e ferramentas necessárias, instalados nos prédios Sede e Anexo I do Fórum Teixeira de Freitas – Seção Judiciária da Bahia/ Justiça Federal, localizado na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, Suçuarana, Salvador-Ba.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos **do Pregão Eletrônico Nº. .../2017** a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DO PREÇO

1. A Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia de R\$ (XXXXX) referente à execução total do serviço.
2. O valor acima especificado, já incluso o BDI (se for o caso), compreende todas as despesas concernentes à execução da obra/serviço, computadas todas as despesas com materiais e mão-de-obra, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado após a medição do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, e o aceite por parte da fiscalização da contratante. A FISCALIZAÇÃO atestará a fatura, glosando, se for o caso, as parcelas não executadas:

1.1. A Contratada comunicará à Contratante a conclusão do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, para que seja efetuada a vistoria e medição para fins de pagamento;

1.2. Somente serão pagos os serviços realizados na data da efetiva medição.

2. Integra o cronograma, para efeito da primeira fatura, a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, **se for o caso**: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço, matrícula do serviço no INSS e Relação de Empregados (R.E) contendo nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função no serviço e cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal.

3. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão da regularidade do FGTS, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões supracitadas:

3.1. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social autenticados por instituição bancária, se for o caso.

5. A Contratada só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela Contratante:

5.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- a) o objeto da prestação do serviço, medição a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) nº do CNPJ do licitante/contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:

7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.

9. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susgado até que a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 8 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela Contratada.

12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. A vigência da contratação será de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias com início na data estabelecida no contrato, sendo 180 (cento e oitenta), dias para a execução dos serviços de modernização dos elevadores, mais 15 (quinze) dias para recebimento provisório, mais 30 (trinta) dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser iniciados a partir do dia da desmontagem do primeiro elevador e deverão ser prestados até o final do prazo de garantia determinado na cláusula DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3. O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02122056914YL2261; CATEGORIA ECONÔMICA 449051.92; NOTA DE EMPENHO emitida em

DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a contratante:

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento;
2. Decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços;
3. Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional ou operário, quando verificar sua incompetência para execução da tarefa, ou apresentar hábitos nocivos à boa administração do serviço contratado;
4. Decidir sobre o reaproveitamento do material da demolição, se for o caso;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços forem prestados em conformidade com as especificações requeridas, após medição, aceitação e atesto do executor do contrato;
6. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;
7. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
8. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as especificações exigidas;
9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução do serviço contratado;
10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
11. Demais obrigações constantes no Termo de Referência e anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga -se a:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

1. Executar o objeto deste contrato nas instalações físicas Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, de acordo com as especificações e prazos constantes do Edital e Anexos **do Pregão Eletrônico n.**;
2. Arcar com todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
3. Fornecer à CONTRATANTE, quando concluídos os trabalhos, os projetos atualizados "*As-Built*", incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos serviços. Estes serão apresentados em papel impresso assinado e arquivos em disco, no mesmo padrão dos projetos executivos e em total conformidade com as normas da ABNT, se for o caso;
4. Caso, durante a execução dos trabalhos, houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, antes de tomar qualquer decisão, consultar a CONTRATANTE, expondo seu parecer técnico sobre o assunto;
5. Conhecer minuciosamente o Termo de Referência, em todas as suas partes;
6. Manter no serviço os responsáveis técnicos indicados no momento da licitação, se for o caso, para acompanhar "*in loco*", diariamente, toda a execução dos trabalhos, fazendo os devidos registros no diário de serviços;
7. Consultar a CONTRATANTE para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas sobre as especificações que integram o edital;
8. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE sobre reais discrepâncias entre as condições existentes no local e os elementos do projeto, a fim de que esta possa deliberar sobre o assunto;
9. Manter o diário de serviços sempre atualizado, se for o caso;
10. Exibir o diário de serviços atualizado, se for o caso, quando solicitada apresentação pela CONTRATANTE;
11. Manter no local dos trabalhos, com fácil acesso ao fiscal, se for o caso, o diário de serviços em que serão lançadas diariamente as ocorrências. Tal diário, encadernado e com características dos serviços, com folhas em 3 vias, das quais 2 destacáveis;
12. Fornecer todo o material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos trabalhos, bem como assumir encargos, taxas, seguros, tributos e outras despesas necessárias à perfeita e completa prestação de serviço;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

13. Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos serviços pelo período de 5 (cinco) anos conforme, art. 618 do Código Civil Brasileiro, se for o caso. A garantia dos equipamentos será a mesma oferecida pelo fabricante;

14. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de utilização;

15. Apresentar amostras dos materiais a serem utilizados, para prévia autorização da CONTRATANTE, se for o caso:

15.1. A aplicação de materiais fora das especificações e/ou sem prévia aprovação e autorização da CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA a substituir o material, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, por outro que atenda às especificações e ainda poderão ser aplicadas outras penalidades cabíveis.

16. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, **no prazo de dez dias contados a partir da notificação**, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se fizer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

17. Obedecer todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/78 (suplemento);

18. Diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI), se for o caso, tais como: capacete, protetores faciais, óculos de segurança, protetores, luvas e mangas de proteção, botas de borracha ou de PVC, cintos de segurança e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido:

18.1. A Contratante poderá paralisar os trabalhos, enquanto os empregados não estiverem com os equipamentos de proteção, se for o caso. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

19. Apresentar, quando do primeiro faturamento, os seguintes documentos, se for o caso: Matrícula da obra/serviço no INSS, relação de operários, cópia do alvará expedido pela Prefeitura Municipal e ART de execução da obra/serviço registrado no CREA/BA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

20. Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o serviço, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo apresentá-los à fiscalização sob pena de suspensão do pagamento;

21. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;

22. Executar os trabalhos de acordo com as Normas da ABNT, com o Decreto Lei 92.100/85 e com as normas dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

23. Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e de acordo com as especificações técnicas, devendo ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

24. Cuidar para que todas as partes do serviço permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade, se for o caso;

25. Solicitar, oficialmente, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **24h**, autorização para executar os trabalhos fora do horário útil (noites, finais de semana e feriados), se for o caso:

25.1. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas, conforme a CLT, correrão por conta da CONTRATADA;

26. Permitir o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE ao local dos trabalhos, se for o caso, acatando suas ordens, sugestões e determinações;

27. Remover continuamente entulho e detritos oriundos da execução dos trabalhos, providenciando transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público, se for o caso;

28. Deixar o local do serviço totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene e uso (conexões testadas) após a conclusão dos trabalhos, se for o caso;

29. Entregar à CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, se for o caso, mediante recibo;

30. Expedir ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §§§1º, 2º e 3º, da Lei n. 8.666/93, assinando aditivos no prazo definido pela Administração;

31.1. Na celebração de aditivos contratuais, deve ser mantido o desconto proporcional oferecido pela contratada, em relação ao valor total estimado pela Administração, de modo a se evitar o “jogo de planilhas”, tanto para modificação de quantidades de itens existentes, quanto para inclusão de novos serviços, de acordo com o Acórdão n. 1153/2015 – Primeira Câmara, TCU.

32. Concordar expressamente, nos termos do art. 13, II, do Decreto n. 7.983/2013, com a adequação do Termo de Referência, se for o caso, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/1993, se for o caso;

33. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

34. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

35. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos respectivos trabalhos;

36. Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal da Bahia;

37. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

38. Colocar, se for o caso, placas indicativas dos serviços, ligações provisórias de água, luz e telefone, conforme legislação vigente;

39. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;

41. Demais obrigações constantes no Termo de Referência e anexos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do serviço quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

c) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço;

d) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

d.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso;

d.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

As multas estabelecidas nas alíneas d.1 e d.2 não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e **rescindirá** o instrumento contratual (quando houver) e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial.

b) 20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. O descumprimento dos prazos informados na cláusula DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$$\text{MULTA} = \text{PI} \times \text{QA} \times 10\%$$

Onde: PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade Adquirida de itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado técnico da assistência.

DO REAJUSTE DO PREÇO (Acórdão do TCU n. 73/2010 – Plenário)

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, seguindo-se as condições abaixo.

2. É admitido reajuste, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.

3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada.

4. Considerando que o prazo de vigência da contratação é de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da contratada, o prazo de execução ultrapassar os 12 (doze) meses. (Lei 10.192/2001, art. 2º)

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. O serviço deverá ser executado conforme especificado no edital e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. A FISCALIZAÇÃO da Contratante decidirá acerca das questões omissas e/ou duvidosas.

3. Os profissionais indicados na licitação deverão acompanhar a execução dos serviços **diariamente**. Fazendo os devidos registros no diário de serviço, se for o caso, sendo os responsáveis técnicos, representando a Contratada e deverão manter estreita comunicação com a Contratante através da Fiscalização.

4. Detalhes não fornecidos prevêm que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

5. Se for o caso, o pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa:

5.1. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no item acima.

5.2. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da Contratante, antes de sua utilização.

DO DIÁRIO DE SERVIÇO

1. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de diário de serviço, permanentemente disponível para efetivação de registros, no local dos trabalhos.

2. O diário de serviço deve ser constituído de folhas numeradas, em 3 (três) vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e será formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros diários, até o encerramento dos trabalhos.

3. A fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do diário de serviço, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:

- a) 1ª via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê do serviço;
- b) 2ª via – CONTRATADA; e
- c) 3ª via - Diário de serviço, a ser arquivado na Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado da Bahia.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

4. A CONTRATADA deve registrar no diário de serviço, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Identificação do serviço, inclusive número do contrato;
- b) Identificação da CONTRATADA;
- c) O prazo contratual;
- d) Data do registro, prazo de execução dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
- e) Atrasos verificados na execução dos trabalhos;
- f) Quantidade discriminada de empregados, por categoria profissional;
- g) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- h) Ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade das partes contratantes, que alterem substancialmente as condições de execução dos trabalhos;
- i) Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- j) Consultas dirigidas à fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
- k) Data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- l) Acidentes ocorridos no decorrer dos trabalhos;
- m) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- n) Eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Seção Judiciária do Estado da Bahia, ou escassez de material, que dificulte o andamento dos trabalhos;
- o) Realização de testes, bem como os resultados obtidos, se for o caso;
- p) Serviços extras realizados;
- q) Faturas entregues à fiscalização;
- r) Subcontratação de parte do trabalho, desde que autorizada;
- s) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 10 (Dez) dias.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução dos trabalhos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, profissional ou empresa contratada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

para esse fim, a critério da Contratante.

2. A atuação da Fiscalização da Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

3. O executor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos trabalhos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. À Fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao serviço.

5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à Direção do Foro, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os trabalhos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a fiscalização da CONTRATANTE ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgue inconveniente;
- b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional;
- c) Solicitar à CONTRATADA, se for o caso, a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
- d) Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7. Os serviços efetivamente executados serão medidos conforme cronograma físico-financeiro. O início do período será a partir da data estabelecida no contrato e o final quando do recebimento provisório do objeto contratual.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Comunicação do término do serviço:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

1.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

1.2. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **mora**, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

2. Recebimento provisório:

2.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

2.1.1. Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços (parcelas ainda não executadas/fornecidas)**, a Fiscalização **não** lavrará o termo de recebimento provisório e o contratado encontrar-se-á em mora, caso já tenha vencido o prazo de execução. Nesta hipótese, a Administração decidirá se ficará aguardando a conclusão dos serviços não executados ou se rejeitará o próprio serviço no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.

2.1.2. Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção **no serviço prestado**, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências, **delimitando-se** prazo (dentro do período para recebimento definitivo) para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

2.2. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização, solicitando a realização de nova VISTORIA.

2.3. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.4. Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á **mora**, a partir do término do prazo delimitado pela Fiscalização, no subitem 2.1.2.

3. Recebimento definitivo:

3.1. No prazo de 30 (trinta) contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento/produzividade dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.2. Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do contrato/Termo de Referência e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do contrato.

5. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente ao serviço, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal. Além disso, deverá comprovar que a expedição de ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

6. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, além do disposto no item supra, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso:

- a) O diário de serviço encerrado;
- b) “As built” em 02 (dois) jogos completos de originais de todos os projetos elaborados e utilizados na construção, devidamente corrigidos, atualizados, aprovados pelas autoridades competentes, bem como todas as plantas em arquivo eletrônico DWG e em total conformidade com as normas da ABNT;
- c) Manuais, notas fiscais (cópias), garantias e diagrama eletroeletrônico de todos os equipamentos (eletrônico, elétrico, mecânico) fornecidos e instalados na obra;
- d) Certificação de pontos lógicos;
- e) Alvará de Habite-se.

7. Os serviços serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa licitante e/ou do Termo de Referência, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilha orçamentária e demais documentos relativos ao serviço, inclusive projeto executivo.

8. Fica resguardado o direito da CONTRATANTE de rejeitar o serviço, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, se o(a) mesmo(a) estiver em desacordo com as especificações e projetos fornecidos pela CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia – Salvador-Ba, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO, PRAZO DE GARANTIA, VALIDADE DE PROPOSTA E APTIDÃO PARA INICIAR O SERVIÇO

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....

DECLARA:

- 1) Que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I. compreende todas as despesas concernentes à execução do serviço, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transportes e mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;
- 2) Que o prazo de garantia dos serviços e serviços executados será de (.....) anos, a contar da data do recebimento definitivo do serviço;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é(.....) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 4) Que tem aptidão para iniciar os serviços na data estipulada no contrato para iniciar o serviço.

.....
(Local / data)

.....
(representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2015
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2016.

XXXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PROCURADOR